



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 015/2024

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, inscrito sob o CNPJ 46.231.882.0001/05 situado na Praça Porçino Antonio de Lima, nº 530, Centro – Ubirajara (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto neste Município, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3/2024 (, https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/), exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (TR), e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<u>Data limite</u> para apresentação da proposta e documentação:

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/07/2024.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: às 10h00min do dia 19/07/2024.

- Endereço Eletrônico para envio da proposta, dúvidas e documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br
- Link para obtenção do edital: https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao
- <u>Link dos regulamentos</u> nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: https://www.ubirajara.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/, de acordo com o <u>COMUNICADO GP № 03/2024</u> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de mudas de paisagismo e jardinagem para o Velório Municipal "WALTER DALLA NORA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas às exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3.1. ANEXO I MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.3.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA:





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.
- **2.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara 02 08 – Departamento de Obras e Serviços 15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 268

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha: 270

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para aquisição é de **R\$ 57.170,00 (Cinquenta e sete mil cento e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- **4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados no e-mail <u>licitacao@ubirajara.sp.gov.br</u>, dentro do período aberto do edital da modalidade supracitada.
- **4.2.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até o dia **19/07/2024** às **10h00min**, data limite para envio de proposta.
- **4.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, https://www.ubirajara.sp.gov.br/contratacao, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais.
- **4.3.1.** O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **4.3.2.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia, sob pena de desclassificação.
- **4.3.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- **4.6.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **4.7.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.8.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- **4.8.1.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- **4.8.2.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.11.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- **4.12.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, a saber:

4.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.13.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- **4.13.1.2.** Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.





4.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **4.13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **4.13.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **4.13.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.13.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **4.13.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.13.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **4.13.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.13.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.13.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).
- **4.13.3.2.** Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5. DAS DECLARAÇÕES

- **5.1.** A proposta deverá conter declaração de que:
- **5.1.1.** compreende a integralidade dos custos;
- **5.1.2.** inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação;
- **5.1.3.** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **5.1.4.** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;





- **5.1.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
- **5.1.6.** que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será conforme previsto no Termo de Referência.
- **6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **4.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **4.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **4.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ubirajara/SP, 12 de julho de 2024.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal





ANEXO I MODELO DE PROCESSO Nº. 053/2024 EDITAL DE DISPENSA Nº. 015/2024

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Decreto Municipal nº. 03/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
ENDERI	3							
	NE/CELULAR:							
EMAIL:	Aguicição do m	udas do naisagismo o jardinagom nara	o Volório Municipal	"\MALTED DALLA				
Objeto: Aquisição de mudas de paisagismo e jardinagem para o Velório Municipal "WALTER DALLA NORA", conforme Termo de Referência.								
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total				
01	Xxx	xxxxxxxx.	R\$	R\$				
		Marca:						
Valor total	global: R\$	(). VALID	ADE DA PROPOSTA	A: 60 DIAS				
Decla	aramos ainda:							
		ato impeditivo à sua participação / habili						
		rada impedida de contratar com a Prefeitur						
		A INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações,						
	de fatos superve		c que se comprome	to a comunicar a				
		REGULAR perante o Ministério do Trabalh	o, no que se refere à	à observância do				
		Artigo 7º da Constituição Federal, e, para f						
		que não emprega menor de dezoito ano						
	não emprega m	enor de dezesseis anos, salvo na condiç	ão de aprendiz, a pa	artir de quatorze				
anos; IV. TOM		ENTO de todas as condições de participaç	an na Disnensa e s	e compromete a				
		ornecer os itens com qualidade, sob as pel		c compromete a				
		as de reserva de cargos para pessoa co		ra reabilitado da				
		s em lei e em outras normas específicas.						
		s, diretores, administradores e afins da empr						
	•	a Municipal, que impeça de contratar com	os citados no Art. 14	I, IV da Lei Federal				
nº 14.133/2		É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE	DECLIENC DODT	E noo tormoo do				
		Lei Complementar n. 123/06 e Lei Con						
		o apta, portanto, a participar do procedim						
	tura Municipal de			pooa,a				
Despesas i	inerentes a impos	itos, tributos, contratação de pessoal e out	ros, correrão totalme	ente por conta da				
Empresa c	ontratada;							
Apresentar	nos nossa propos	sta conforme o estabelecido no Termo de R	eferência.					
-	· ,	Local,de	de 2024.					
Assinatura do Responsável CPF:								

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

(Processo Administrativo n° 053/2024)

Critério de Julgamento: Menor preço global

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação: 19 de julho de 2024 às 10h00min,

VIA **E-MAIL**.

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br

Valor Estimado Total: R\$ 57.170 (Cinquenta e sete mil cento e setenta reais)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mudas de paisagismo e jardinagem para o Velório Municipal "WALTER DALLA NORA".

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	018.001.00014 - GRAMA ESMERALDA	MT	1.100,000000	15,4833	17.031,67
2	018.001.00015 - EXORIA	UN	300,000000	8,5000	2.550,00
3	018.001.00019 - CICAS	UN	30,000000	205,0000	6.150,00
4	018.001.00029 - PALMEIRAS IMPERIAL	UN	19,000000	341,6667	6.491,67
5	018.001.00040 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UN	22,000000	381,6667	8.396,67
6	035.001.01277 - MÃO DE OBRA DE PAISAGISMO	SERV.	1,000000	16550,0000	16.550,00

Total Geral Médio: 57.170,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2021, 4ª edição), não encontramos orientação acerca do objeto deste processo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias, contados do pedido, solicitação ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida da Saudade, s/n –Ubirajara/SP Velório Municipal, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira dàs 07h30min às 17h00min, exceto feriado e ponto facultativo.





5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para realização do objeto;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor (es) e fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso</u> <u>II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período,
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1 o prazo de validade;
 - 7.10.2 a data da emissão:
 - 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5 o valor a pagar; e
 - 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
 - 7.17.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.





7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 57.170 (Cinquenta e sete mil cento e setenta reais), conforme custos apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara 02 08 – Departamento de Obras e Serviços 15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 268

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha: 270

Ubirajara, 28 de junho de 2024.

Aparecido Francisco de Lima Secretário Municipal de Serviços Urbanos





MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° xxx/2024 DISPENSA N° 0xx/2024 – PROCESSO N° 0xx/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Aquisição de mudas de paisagismo e jardinagem para o Velório Municipal "WALTER DALLA NORA", conforme Processo Administrativo nº 0xx/2024, Dispensa de Licitação Nº 0xx/2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município sendo atendidas pelas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara 02 08 – Departamento de Obras e Serviços 15 452 0008 2022 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 268

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha: 270

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.
- 5.2 Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO, ALTERAÇÕES E MULTA





- 6.1- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia
- 6.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 6.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.4 O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021
- 6.5- Em caso de extinção contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em xx de julho de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se a este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, o Processo Administrativo n° xxx/2024 e a Dispensa de Licitação N° xxx/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;
- 9.2.2— Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 ("LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS" OU "LGPD")

- 10.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
- 10.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).
- 10.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação,





transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

- 10.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
- 10.5 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)
- 10.6. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.
- 11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021) CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0xx/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA O VELÓRIO MUNICIPAL

"WALTER DALLA NORA" ...

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubirajara, xx de xxxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita CPF: 200.114.108-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita

CPF: 200.114.108-41

Assinatura:	
	Adriana Bocardi Allegretti



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Claudio Cesar da Conceição

Cargo: Almoxarife CPF: 120.132.378-98

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.231.882/0001-05



Pelo contratante:						
Nome: Adriana Bocardi Allegretti						
Cargo: Prefeita						
CPF: 200.114.108-41						
Assinatura:						
	Adriana Bocardi Allegretti					
Pela contratada:						
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Cargo: xxxxxxxxxxxx						
CPF: xxxxxxxxxxx						
Assinatura:						
7.00mata.a.	XXXXXXXXXXX					
	DATANTE.					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:						
Nome: Adriana Bocardi Allegretti						
Cargo: Prefeita						
CPF: 200.114.108-41						
Assinatura:						
	Adriana Bocardi Allegretti					

Claudio Cesar da Conceição